

RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 01, de 03 de fevereiro de 2022.



**DISPÕE SOBRE O
ENCERRAMENTO DA ALOCAÇÃO
NEGOCIADA DOS AÇUDES
ISOLADOS E DO VALE DO CURU
NO ANO DE 2021.**

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que as matérias discutidas pelos Comitês após a votação enquadrar-se-ão como Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Comitê, conforme o Artigo 10, §10, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 566, de 13 de maio de 2020, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará, que regulamenta a realização de reuniões virtuais e votações a distância para os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado;

RESOLVE:

Artigo 1º – O plenário da 79ª Reunião Ordinária do CBH Curu, que foi realizada no município de Canindé, de forma híbrida, no dia 03 de fevereiro de 2022, deliberou pela aprovação da Alocação Negociada realizada nos açudes isolados e do Vale do Curu no ano de 2021.

§1º – a aprovação a que se refere o caput do artigo tem seus dados simulados e realizados na Operação 2021.2 para os açudes isolados, listados no quadro abaixo:

AÇUDE	VAZÃO APROVADA PELO COMITÊ	VAZÃO DE PERENIZAÇÃO (l/s)	VAZÃO ABASTECIMENTO HUMANO (l/s)	VOLUME SIMULADO 30/1/2022		VOLUME REALIZADO 30/1/2022		DIFERENÇA DE COTA E VOLUME NA OPERAÇÃO e %		
				hm³	%	hm³	%	hm³	m	%
Desterro	10	0	10	0,81	14,5%	0,87	15,60%	0,057	0,01	0,01
São Domingos	5	0	5							0,00
Itapajé	70	0	70	1,79	42,2%	2,58	60,88%	0,790	1,88	0,19
Jerimum	30	0	30	0,19	0,1%	0,17	0,82%	-0,02	-0,35	0,01
Salão	Seco	0	0					0,000		0,00
Escuridão	5	0	5	0,23	8,4%	0,36	13,25%	0,130	1,68	0,05
São Mateus	80	0	80	1,12	10,9%	1,25	12,07%	0,130	0,30	0,01
Sousa	5	0	5	0,04	0,1%	0,01	0,04%	-0,028	-0,38	0,00

§2º – a aprovação a que se refere o caput do artigo tem seus dados simulados e realizados na Operação 2021.2 para os açudes do Vale do Curu, listados no quadro abaixo:

AÇUDE	VAZÃO APROVADA PELO COMITÊ (l/s)	VAZÃO DE PERENIZAÇÃO (l/s)	VAZÃO DO ABASTECIMENTO HUMANO (l/s)	VOLUME SIMULADO 31/1/2022		VOLUME REALIZADO 31/1/2022		DIFERENÇA DE COTA E VOLUME NA OPERAÇÃO		
				hm³	%	hm³	%	hm³	m	%
General Sampaio	400,0	200,0	200,0	17,85	5,54%	19,36	6,01%	1,51	0,19	0,005
Tejuçuoca	100,0	80,0	20,0	7,81	27,80%	8,48	30,18%	0,76	0,34	0,024
Pentecoste	400,0	280,0	120,0	23,86	6,63%	27,28	7,58%	3,42	0,35	0,010
Caxitoré	300,0	215,0	85,0	45,99	22,77%	48,50	24,01%	2,51	0,30	0,012
Frios	300,0	260,0	40,0	9,71	29,41%	13,51	40,92%	3,80	1,30	0,115

Artigo 2º – Os dados referentes ao encerramento da Operação 2021.2 dos açudes isolados e do Vale do Curu foram apresentados pela secretaria executiva para avaliação do colegiado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



Daniel Pessoa Gomes da Silva
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu